



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 043, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. EIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária e de excepcional interesse público:

- I- (01) Servente para atuar na Escola de Educação Infantil Prof. Eida com jornada de 40 horas semanais.**

**Parágrafo único:** As atribuições do cargo de servente estão previstas no anexo a Lei 1.718/2002.

**Art. 2º** - O prazo da contratação do artigo anterior será de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - A contratação temporária e de excepcional interesse público autorizada por esta Lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.718/2002 e 1.677/2002.

**Parágrafo Único** – O vencimento da contratação temporária autorizada por esta Lei será:

- I- Servente, correspondente ao Padrão 2, classe A da Lei Municipal 1718/2002 acrescido do percentual de 10% a título de insalubridade.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**Art. 4º** - Em virtude do relevante interesse público, que é a prestação de serviço na área educacional, fica excepcionada de forma expressa a regra disposta nos Artigos 234 e 235 da Lei Municipal n.º 1.677/2002.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica da Secretaria da Educação Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para a contratação de uma servente para laborar na Escola de Educação Infantil Prof. Eida.

É necessária a contratação para dar continuidade a prestação de serviços essenciais para a manutenção das atividades escolares.

A contratação será precedida por seleção pública a fim de preservar o direito de igualdade.

Em face da importância da referida contratação roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de lei em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**